



**TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA 97/2022**

**REF: Serviço de Transporte**

**SOLICITANTE**

**Razão Social:** Confederação Brasileira de Rugby

**Endereço:** Avenida das Nações Unidas 12.495 Conjunto 11A - Cidade Monções CEP: 04578-000

**Cidade:** São Paulo **UF:** SP

**CNPJ:** 50.380.658/0001-44

**PROJETO:** Super Sevens Feminino 2020

**SLIE:** 1915664-20

**PROCESSO:** 71000.046977/2019-30

**1. PRAZOS E CRITÉRIOS**

**Prazos para recebimentos de propostas:** 14 de novembro de 2022 a 29 de novembro de 2022

**Critério de escolha:** MENOR PREÇO (desde que atendidos **todos** os termos estipulados neste termo).

**2. IDENTIFICAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO**

**Objetivo:** Receber 1 proposta contendo 3 deslocamentos terrestres de ida e volta para equipes disputarem o Super Sevens.

**Detalhamento:**

- i. 1 Ônibus 48 lugares, saindo de Niterói/RJ para Osasco/SP no dia 03 de dezembro; 1 Ônibus 48 lugares, saindo de Curitiba/PR para Osasco/SP no dia 03 de dezembro; 1 Ônibus 48 lugares, saindo de Florianópolis/SC para Osasco/SP no dia 03 de dezembro;

O serviço terá duração **conforme estipulado em contrato.**

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

Tel: +55 11 3864 - 1336 | Email: office@brasilrugby.com.br  
Avenida Das Nações Unidas, nº 12.495, conj 11-A | Brooklin Paulista | São Paulo, SP - Brasil | CEP: 04578-000

## Confederação Brasileira de Rugby

Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



As propostas devem ser enviadas **em PDF** para o e-mail: [institucional@brasilrugby.com.br](mailto:institucional@brasilrugby.com.br). Os orçamentos deverão ser assinados e conter **obrigatoriamente** os seguintes dados:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail;
- Nome e cargo do responsável pelo orçamento;
- Data de emissão do orçamento;
- Validade da proposta (máximo 30 dias);
- Descrição completa dos produtos/serviços;
- Valor unitário dos produtos/serviços;
- Valor total da proposta.

Junto da proposta, apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; **FGTS**
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil; **CND**
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais; **CQTE**
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais; **CQTM**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **CNDT**

**IMPORTANTE:** As propostas que não estiverem em conformidade com as orientações descritas acima **serão desclassificadas.**

#### **4. PROCEDIMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

O processo de seleção será processado e julgado com a observância dos seguintes procedimentos:

- i. Recebimento das propostas comerciais ou de preços;

Tel: +55 11 3864 - 1336 | Email: [office@brasilrugby.com.br](mailto:office@brasilrugby.com.br)  
Avenida Das Nações Unidas, nº 12.495, conj 11-A | Brooklin Paulista | São Paulo, SP - Brasil | CEP: 04578-000



MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE





- ii. Análise dos documentos de habilitação;
- iii. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do objetivo deste Processo Seletivo, promovendo-se a inabilitação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- iv. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Processo Seletivo;
- v. Convocação da empresa habilitada para uma entrevista sobre os procedimentos de condução do trabalho;
- vi. Deliberação da CBRU quanto à aprovação e autorização para contratar o objeto.

4.1. É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Os critérios de seleção que serão adotados no julgamento das propostas são: (i) menor preço; (ii) qualidade; (iii) funcionalidade; e, (iv) relação custo x benefício.

5.1. Não cabe a desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. Serão inabilitadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. A empresa participante em vias de ser julgada vencedora já declarada do Processo Seletivo ou já convidada a assinar o instrumento contratual com a CBRU poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Estado de falência, concordata, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Títulos protestados, cujo valor possa, a juízo da CBRU comprometer a eficiência da execução do instrumento contratual;
- c) Ter seu representante legal condenado por crime doloso em sentença definitiva, que não tenha cumprido integralmente sua pena;
- d) Estar inadimplente na prestação de contas de recursos públicos; e
- e) Estar inadimplente em suas contribuições previdenciárias e trabalhistas.



## **6. PAGAMENTO E DOCUMENTO FISCAL**

O pagamento será feito à vista, diretamente ao credor, mediante apresentação de documento fiscal válido e após a entrega do produto/serviço. Não haverá pagamento antecipado.

Na emissão do documento fiscal, o fornecedor vencedor deverá incluir obrigatoriamente as seguintes informações:

**PROJETO: Super Sevens Feminino 2020**

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- a) A comunicação acerca do resultado desse processo será feita por meio de Homologação, publicada no site da Confederação Brasileira de Rugby.
- b) Não serão aceitas propostas que não atendam aos requisitos mínimos descritos neste termo.
- c) Se, por ocasião do julgamento deste Processo Seletivo, da formalização do instrumento contratual ou de entrega dos serviços, ficarem comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte das empresas participantes, estes, sem prejuízos das sanções legais cabíveis e a critério da CBRu poderão ficar impossibilitados de contratação.
- d) A CBRu não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade de locação, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- e) A CBRu poderá, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo de seleção, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- f) A fiscalização da CBRu procederá à conferência da quantidade entregue/ serviços prestados, verificando sua qualidade, que emitirá a liberação de pagamento da fatura correspondente.